

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO DIGITAL Nº. 2025-VSSKG

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iúna, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08/09/2025.

HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 11/09/2025

HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min.

DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 11/09/2025

HORA DE INÍCIO DOS LANCES: 08h10min.

DATA FINAL DE LANCES: 11/09/2025

HORA FINAL DE LANCES: 14h10min.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

ID CiudadES: 2025.037E0700001.09.0006

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. Link:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 241/2025.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de Cadeira de Rodas Adaptada para Estudante com Paralisia Cerebral – Atendimento Prioritário à Educação Inclusiva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1.3.1. Do município de Iúna:

230001.1236100103.041.44905200000 – Ficha 769.

1.4. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante no anexo 01 – B – Lotes.

1.5. Os preços mencionados no Anexo 01 – C – Orçamento Estimado são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação que atenderem todas as exigências constantes neste aviso. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.1. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, modelo e fabricante do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00** (cinco reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 5.3. ou o descumprimento das diligências determinadas pela agente de contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o fornecedor.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.1.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

6.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

6.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Aviso.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 (Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas), os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. Habilitação jurídica:

6.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.8.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.8.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.7. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

6.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira:

6.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.11. Qualificação técnica:

6.11.1. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme estabelecido pela Resolução RDC nº 185/2001 e suas atualizações, que regulamentam a fiscalização e registro de produtos para a saúde no Brasil.

6.11.2. Certificação do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, conforme Portaria Inmetro nº 334/2013, que estabelece a certificação obrigatória para cadeiras de rodas comercializadas no Brasil.

6.12. Demais documentos:

6.12.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo anexo 2).

6.12.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (modelo anexo 4).

6.12.3. Comprovação de enquadramento de ME/EPP.

6.12.4. Declaração de relação de parentesco - (modelo anexo 5).

6.12.5. Dados de conta corrente tendo o fornecedor como titular – para fins de pagamento.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição por meio de declaração de que não paira sobre o fornecedor nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 4) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.16. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.17. Na falta de declaração do fornecedor sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá a Agente de contratação solicitá-la através de e-mail ou pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento (AF).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e enviada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES para a entrega do produto.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto ou não execução do serviço/fornecimento, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital/termo de referência, exceto prazo de entrega;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 8.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 8.2.3.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso (Edital) de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso (Edital) de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso (Edital).

9.9 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. Anexo 1 – A - Termo de Referência;

9.10.1.1. Anexo 1 – A – I - Modelo de relatório de fiscalização;

9.10.1.2. Anexo 1 – A - II – Modelo de notificação;

9.10.2. Anexo 1 – B – Lotes;

9.10.3. Anexo 1 – C – Orçamento Estimado;

9.10.4. Anexo 2 – Modelo da proposta;

9.10.5. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

9.10.6. Anexo 4 - Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.7. Anexo 5 - Declaração de Relação de Parentesco;

Iúna/ES, 03 de setembro de 2025.

--assinado digitalmente--

Robson Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO 1 - A
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Cadeira de Rodas Adaptada para Estudante com Paralisia Cerebral – Atendimento Prioritário à Educação Inclusiva.

Processo Administrativo Digital: 2025-VSSKG

Modalidade: Dispensa

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço

Sistema de contratação: AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada destinada a estudante com paralisia cerebral, como medida de atendimento prioritário à educação inclusiva, conforme condições e especificações definidas neste Termo de Referência

1.1.1.1. A especificação do produto consta na tabela do Anexo 01 - B - Lotes.

1.2. Classificação do Objeto

1.2.1. O produto objeto desta aquisição é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente, com base em especificações usuais de mercado.

1.2.2. As especificações técnicas adotadas baseiam-se nas normas ABNT NBR ISO 7176-7 e ABNT NBR 9050/2015, assegurando conformidade com os requisitos de segurança, ergonomia e acessibilidade.

1.2.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 093/2023, que regulamenta a classificação de bens de consumo no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.2.4. A cadeira integra o rol de tecnologias assistivas essenciais à promoção da acessibilidade educacional, destinando-se ao atendimento individualizado de estudante com deficiência severa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.3. Forma de Formalização

1.3.1. A presente aquisição será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), instrumento previsto na legislação municipal, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de cadeira de rodas adaptada com suporte postural integral, destinada ao atendimento da estudante Laura Ulve Sindra, atualmente incluída no ensino fundamental da rede municipal de Iúna/ES, no contexto da educação inclusiva. Laura é uma criança com deficiência motora severa decorrente de paralisia cerebral espástica (CID G80.0), condição neurológica que compromete o controle motor e postural de forma permanente. Entre suas características, destacam-se a espasticidade muscular generalizada, rigidez articular, comprometimento do equilíbrio e da mobilidade voluntária, o que torna indispensável o uso de dispositivo ortopédico específico para manutenção da postura sentada de forma segura, funcional e confortável no ambiente escolar.

2.1.2. Mais do que uma aquisição de equipamento, esta contratação representa o compromisso ético, legal e humano do Município com os princípios constitucionais que regem a dignidade da pessoa humana, a equidade e o acesso pleno à educação. A trajetória de Laura não é apenas uma realidade que exige atenção imediata — ela é símbolo de como o poder público deve responder, com sensibilidade, responsabilidade e prontidão, às demandas das crianças com deficiência, assegurando os meios adequados para sua inclusão efetiva e segura. A ausência desse recurso específico compromete não apenas a sua permanência física na escola, mas impacta diretamente sua autoestima, segurança, bem-estar e seu pleno processo de aprendizagem. Tal obrigação encontra respaldo na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009, que impõe ao Estado o dever de garantir acessibilidade, apoio individualizado e recursos apropriados para o desenvolvimento educacional da pessoa com deficiência. Inclusive, a necessidade do equipamento já havia sido identificada e relatada pela equipe pedagógica especializada, sendo posteriormente reconhecida também em manifestação formal do Ministério Público Estadual.

2.1.3. O ambiente escolar, para ser verdadeiramente inclusivo, deve adequar-se às múltiplas realidades dos seus alunos. Laura, enquanto estudante com deficiência severa, possui o direito de acessar esse ambiente com autonomia e dignidade, o que inclui, desde seu transporte até sua permanência em sala de aula. O fornecimento de uma cadeira adaptada possibilita que ela seja acomodada com equilíbrio, suporte postural completo e segurança contra quedas, respeitando suas medidas corporais e necessidades clínicas específicas. Tal necessidade foi cuidadosamente observada pela Coordenação Pedagógica da Educação Especial, que verificou a inadequação do equipamento atualmente utilizado, o qual não atende aos parâmetros mínimos de ergonomia e acessibilidade exigidos para sua condição.

2.1.4. O direito à educação, previsto nos arts. 6º e 227 da Constituição Federal, deve ser garantido com equidade e condições apropriadas, sobretudo quando se trata de uma criança com deficiência. A legislação brasileira — em especial a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) — determina o dever do poder público de oferecer apoios e adaptações necessários para a plena participação dos alunos com deficiência no ensino regular. O caso de Laura encontra respaldo direto nessas normas, reforçando o caráter impreterível da medida ora proposta.

2.1.5. Laura não é apenas uma beneficiária direta desta política pública, mas também representa um marco na atuação da gestão municipal em prol da inclusão educacional. Sua presença nas salas de aula da rede pública exige, e ao mesmo tempo inspira, o fortalecimento de políticas públicas estruturadas,

que vão além da resolução pontual de um caso e se transformam em exemplos de cuidado e responsabilidade institucional. A aquisição da cadeira adaptada não configura um privilégio, mas sim o cumprimento de uma obrigação legal e um gesto de compromisso com a justiça social e o desenvolvimento de uma infância plena.

2.1.6. Diversos dispositivos normativos reforçam essa prioridade, incluindo o art. 28 da Lei nº 13.146/2015, que impõe ao poder público o dever de disponibilizar recursos de acessibilidade em todos os níveis de ensino. Complementam esse arcabouço o Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência com status constitucional, e a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que orienta o atendimento educacional especializado. Tais dispositivos não deixam dúvidas sobre a necessidade de oferecer equipamentos de tecnologia assistiva, como a cadeira ora requerida.

2.1.7. Cabe lembrar que, além do aparato legal, a ausência de um recurso como este representa risco à saúde física de Laura, podendo gerar escolioses, contraturas e dores crônicas em razão da postura inadequada. Do ponto de vista pedagógico, a má acomodação corporal interfere negativamente na atenção, concentração e motivação da estudante, limitando seu potencial de desenvolvimento.

Fonte:

https://www.researchgate.net/publication/338375030_POSTURA_CORPORAL_E_O_AMBIENTE_ESCOLAR_UMA_REVISAO_DA_LITERATURA_BODY_POSTURE_AND_SCHOOL_ENVIRONMENT_A_LITERATURE_REVIEW

2.1.8. A situação vivenciada demonstra também a necessidade contínua de aperfeiçoamento da estrutura administrativa do Município, que vem atuando de forma comprometida e articulada, mas que pode aumentar sua eficiência por meio da criação de protocolos permanentes de resposta para casos similares. A exemplo do ocorrido com Laura, o encaminhamento técnico inicial foi célere e preciso, evidenciando o esforço das secretarias envolvidas. A formalização de rotinas específicas e antecipatórias poderá contribuir para prevenir omissões involuntárias e ampliar a efetividade da política de inclusão.

2.1.9. Dentre os aspectos práticos, o fornecimento da cadeira de rodas adaptada permitirá que Laura seja acolhida no ambiente escolar com segurança, estabilidade postural e conforto, desde o momento de sua chegada até o encerramento das atividades pedagógicas. A utilização do equipamento durante a jornada escolar proporcionará melhores condições de socialização, participação ativa e concentração nos conteúdos, promovendo não apenas o aprendizado formal, mas também seu bem-estar físico e emocional. Trata-se de garantir equidade de oportunidades, conforme assegura o art. 3º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que reconhece a acessibilidade como condição essencial para o exercício de todos os direitos pela pessoa com deficiência.

2.1.10. Segundo a pedagoga e pesquisadora Cláudia Werneck, referência em educação inclusiva, “equipamento adaptado não é um luxo ou acessório, mas sim ferramenta pedagógica fundamental para que o aluno com deficiência possa aprender e se desenvolver plenamente”. Laura precisa de uma estrutura que viabilize sua permanência escolar com dignidade, o que só será possível com a aquisição de dispositivo compatível com suas necessidades físicas específicas.

Fonte: [WERNECK, Cláudia. Sociedade inclusiva: quem cabe no seu todos? Rio de Janeiro: WVA Editora, 1999.](#)

2.1.11. A atuação do Município neste caso configura, portanto, uma resposta exemplar e legítima, que reforça a responsabilidade da gestão com a equidade e a inclusão. Embora a demanda também tenha sido objeto de manifestação do Ministério Público, é importante destacar que o processo de atendimento já havia sido iniciado proativamente pela rede municipal, demonstrando o compromisso institucional com a solução do caso. Essa convergência de ações fortalece a ideia de que o cuidado com a criança com deficiência deve ser compartilhado entre os órgãos de controle e a gestão pública local, com prioridade absoluta.

2.1.12. Por fim, ao garantir o acesso de Laura à cadeira de rodas adaptada, o Município não apenas cumpre seu dever legal, como também dá um passo efetivo na construção de uma política educacional mais acessível, equitativa e humanizada. Este caso pode e deve ser referência para o aperfeiçoamento contínuo da rede municipal de ensino, incentivando a inclusão como prática permanente, sustentada por planejamento, estrutura e sensibilidade.

2.2. OBJETIVO

2.2.1. O fornecimento da cadeira de rodas adaptada visa atingir os seguintes objetivos específicos:

- Assegurar à estudante Laura Ulve Sindra as condições adequadas de postura e segurança durante o período escolar, contribuindo para sua permanência, participação e bem-estar no ambiente educativo.
- Eliminar barreiras físicas e funcionais que comprometam o acesso pleno ao processo pedagógico, viabilizando a aprendizagem de forma confortável, segura e respeitosa às necessidades da criança com deficiência.
- Garantir o atendimento às recomendações técnicas e pedagógicas emitidas pela Coordenação Municipal de Educação Especial, que identificou, por meio de acompanhamento direto, a necessidade urgente de substituição do equipamento atual utilizado pela estudante.
- Cumprir o dever legal do Município de Iúna/ES de promover a acessibilidade e a inclusão escolar, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), especialmente nos artigos 3º, 8º e 28.

- Reduzir riscos de agravos à saúde postural da estudante, como escolioses, contraturas e dores crônicas, decorrentes do uso de equipamento inadequado, conforme respaldado por pareceres técnicos e referências da literatura especializada em reabilitação infantil.
- Promover o uso pedagógico e funcional de tecnologia assistiva como ferramenta de inclusão, assegurando que o ambiente escolar esteja equipado com recursos adaptados às múltiplas realidades de seus estudantes.
- Permitir o acompanhamento contínuo do uso da cadeira pela equipe escolar, com apoio da Coordenação de Educação Especial, assegurando que o equipamento seja utilizado corretamente e atenda às necessidades que motivaram sua aquisição.
- Estabelecer base técnica para futuras aquisições similares, fornecendo subsídios práticos e operacionais à administração municipal quanto à escolha de especificações, fornecedores e padrões de uso em demandas futuras relacionadas à educação inclusiva.
- Responder à demanda encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), cuja manifestação formal reforça a obrigação do Município de garantir o direito à educação inclusiva mediante providências concretas, configurando-se esta aquisição como resposta técnica, legítima e tempestiva.

2.2.2. De forma complementar, a presente iniciativa contribui para os seguintes objetivos estratégicos e estruturantes da política pública municipal:

- Consolidar o compromisso da Administração Pública Municipal com a efetivação do direito à educação inclusiva, promovendo ações concretas em benefício de crianças com deficiência, conforme preconizado na Constituição Federal e na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009).
- Fortalecer a rede municipal de ensino como espaço acessível, equitativo e humanizado, capaz de acolher e educar crianças com diferentes condições físicas, intelectuais e sensoriais, em conformidade com a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).
- Garantir melhores condições de trabalho para os profissionais da educação especial, fornecendo suporte técnico e logístico necessário ao pleno exercício de suas funções pedagógicas e de cuidado, valorizando sua atuação cotidiana na linha de frente do atendimento à diversidade.
- Prevenir futuras omissões administrativas relacionadas à acessibilidade educacional, transformando casos concretos em aprendizados institucionais e estruturando respostas ágeis e eficazes para demandas similares, sem necessidade de provocações externas.



- Estimular o planejamento intersetorial e a construção coletiva de soluções para a inclusão, com participação de equipes pedagógicas, técnicas, gestoras e jurídicas, promovendo a sinergia entre as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e Gestão.
- Promover o debate local sobre inclusão escolar e acessibilidade, incentivando a reflexão comunitária e a formação de opinião crítica entre gestores, educadores e sociedade civil, com vistas ao aprimoramento contínuo das políticas públicas no Município de Iúna/ES.
- Fomentar a elaboração de planos de ação municipais com foco na acessibilidade física, pedagógica e atitudinal, de forma a antecipar necessidades e estruturar mecanismos permanentes de resposta às demandas da população com deficiência.
- Viabilizar o protagonismo dos atores locais na defesa dos direitos da criança com deficiência, respeitando suas individualidades e potencialidades e reconhecendo o papel ativo da família, da escola e do município na promoção da equidade.
- Criar precedentes administrativos e pedagógicos que sirvam de referência para futuras aquisições, tanto para demandas similares como para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à tecnologia assistiva, ao atendimento educacional especializado e à inclusão plena.
- Ampliar o alcance das ações educativas e de cuidado promovidas pela rede municipal de ensino, integrando recursos, pessoas e políticas em torno de um objetivo comum: garantir que nenhuma criança fique para trás por falta de estrutura, equipamento ou sensibilidade institucional.

2.3. BENEFÍCIOS

2.3.1. A presente aquisição proporcionará acesso digno e seguro ao ambiente escolar para a estudante Laura, assegurando condições adequadas de postura, conforto e estabilidade durante o período letivo. Trata-se de um recurso essencial que resguarda sua integridade física, previne complicações ortopédicas e possibilita sua participação ativa no processo educacional, fortalecendo sua autoestima, autonomia e engajamento escolar.

2.3.2. A disponibilização da cadeira de rodas adaptada também configura um instrumento pedagógico de apoio, viabilizando que Laura mantenha sua atenção voltada ao conteúdo trabalhado em sala de aula, sem ser afetada por desconforto, dores ou insegurança postural. Assim, contribui diretamente para a qualidade do aprendizado e para a consolidação do direito à educação plena, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.3.3. A medida fortalece o compromisso do Município com a inclusão escolar de crianças com deficiência, refletindo a materialização dos direitos assegurados na Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e no Plano Nacional de

Educação, especialmente quanto às metas voltadas ao acesso e permanência de alunos com deficiência na rede regular de ensino.

2.3.4. Ao atender a esta demanda de forma eficaz e sensível, o Município também proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais da Educação Especial, garantindo estrutura mínima necessária para que atuem com qualidade, segurança e respeito às especificidades de seus alunos. Tal suporte representa um investimento em toda a equipe pedagógica, além de mitigar improvisações que podem comprometer a saúde do aluno e a integridade dos docentes.

2.3.5. A aquisição, além de atender a um caso concreto e urgente, contribui para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais de inclusão, oferecendo uma resposta institucional exemplar que pode orientar futuras ações, fomentar debates intersetoriais e fortalecer o diálogo com a sociedade civil. Ao cumprir essa obrigação legal e moral, o Município não apenas corrige uma lacuna, mas previne futuras omissões, amplia a equidade de acesso e reforça sua função social enquanto garantidor dos direitos das crianças com deficiência.

2.4. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo dispensado o Estudo Técnico Preliminar, por se enquadrar nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2024.

2.5. O objeto da presente contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual, vinculando-se à dotação orçamentária abaixo descrita:

Campo	Descrição
Dotação Orçamentária	INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
Código	230001.1236100103.041
Conta Contábil	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	0000769

2.6. O saldo da dotação é suficiente para a cobertura integral da despesa, conforme consulta realizada ao setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Objeto da Contratação

3.1.1. A presente contratação visa à aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada com suporte postural integral, destinada ao atendimento educacional especializado de estudante com deficiência severa, matriculada na rede municipal de ensino de Iúna/ES.

3.1.2. O equipamento atenderá, de forma segura e confortável, à necessidade de apoio postural, equilíbrio e acessibilidade, promovendo a inclusão escolar com base nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e dignidade da pessoa com deficiência.

3.2. Especificações Técnicas do Produto

3.2.1. A cadeira deverá possuir sistema de inclinação (tilt) no assento, com amplitude mínima de 0° a 30°, e encosto reclinável com regulagem entre 0° a 90°, possibilitando ajustes posturais compatíveis com as características individuais da usuária.

3.2.2. A estrutura deve ser leve, resistente e desmontável, fabricada em alumínio ou aço tratado com pintura anticorrosiva, assegurando durabilidade e facilidade de transporte.

3.2.3. Os apoios para cabeça, tronco, braços e pés deverão ser reguláveis, proporcionando suporte anatômico adequado.

3.2.4. O equipamento incluirá cinto torácico e pélvico do tipo camiseta ou borboleta para maior segurança, além de rodas traseiras com sistema de liberação rápida (quick-release), dispositivos antitombo, rolamentos blindados, pneus antifuro e apoio de mão ajustável.

3.3. Ciclo de Vida e Manutenção

3.3.1. O ciclo de vida da cadeira está vinculado à qualidade dos materiais e à fidelidade às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, além da correta utilização por parte do usuário.

3.3.2. O fornecedor deverá garantir o cumprimento da garantia legal e contratual, com suporte técnico voltado exclusivamente para substituição de peças e ajustes de fábrica dentro do período de garantia, sem caracterizar prestação continuada de serviço.

3.3.3. A manutenção preventiva deverá ser orientada por manual técnico, visando à preservação da integridade do equipamento, sendo de responsabilidade do usuário final ou da instituição pública onde for utilizado.

3.4. Conformidade Normativa

3.4.1. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT NBR ISO 7176-7 e da ABNT NBR 9050/2015, assegurando conformidade com os requisitos de segurança, acessibilidade e ergonomia, essenciais para a proteção da integridade física da estudante.

3.4.2. O atendimento a essas normas contribui para a padronização da qualidade do produto, a fiscalização do objeto e a transparência na aquisição de tecnologias assistivas pela Administração Pública.

3.5. Objetivo Social e Legal da Aquisição

3.5.1. A aquisição tem caráter prioritário e social, visando assegurar o direito constitucional à educação inclusiva, conforme disposto nos arts. 6º e 227 da Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

3.5.2. O equipamento é essencial para garantir a dignidade, a segurança e a autonomia da estudante, além de cumprir o dever legal do Município de prover os meios adequados para o atendimento educacional especializado.

3.6. Procedimento e Legalidade da Contratação

3.6.1. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), conforme procedimento simplificado previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisição de bens de pequeno valor. Tal medida assegura celeridade, economicidade e aderência aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.7. Importância da Tecnologia Assistiva para Educação Inclusiva

3.7.1. A cadeira de rodas adaptada representa uma tecnologia assistiva essencial para a efetiva inclusão da estudante, promovendo seu acesso e permanência na escola com condições adequadas de conforto, segurança e suporte postural.

3.7.2. A aquisição atende ao compromisso da Administração Municipal com a inclusão educacional, a equidade e a valorização da diversidade no ambiente escolar.

4. CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. A presente contratação observa critérios de sustentabilidade em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª edição (setembro/2023), elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU). Além de atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a aquisição da cadeira de rodas adaptada incorpora boas práticas ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, promovendo racionalidade, eficiência e responsabilidade socioambiental.

4.1.2. Durante o planejamento, foram consideradas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme os “4 passos” indicados no Guia (p. 34):

- Extração de matérias-primas e fabricação;
- Logística e transporte;
- Uso e manutenção;
- Descarte, reúso ou logística reversa.

4.1.3. A especificação do item leva em conta aspectos de durabilidade, reaproveitamento e menor impacto ambiental, como estrutura reforçada, revestimentos laváveis e peças substituíveis, reduzindo a

necessidade de descarte precoce e ampliando o ciclo de vida útil do equipamento. Essa abordagem está alinhada à norma ABNT NBR ISO 14024 e aos princípios da sustentabilidade social e ambiental.

4.1.4. Embora o item não esteja sujeito à logística reversa obrigatória, o fornecedor deverá garantir que as partes substituíveis sejam descartadas de forma ambientalmente adequada. A responsabilidade compartilhada no pós-consumo segue as recomendações do Guia (p. 39), reforçando a sustentabilidade na fase final do ciclo do produto.

4.1.5. Esta aquisição é classificada como tecnologia assistiva de relevância social, fortalecendo a política pública de inclusão e atendendo aos critérios de sustentabilidade institucional (Guia, p. 30), com base na função social da Administração Pública.

Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.2. Requisitos Técnicos Obrigatórios

4.2.1. A cadeira de rodas adaptada objeto desta aquisição deverá possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme estabelecido pela Resolução RDC nº 185/2001 e suas atualizações, que regulamentam a fiscalização e registro de produtos para a saúde no Brasil. O registro na Anvisa assegura que o produto atende aos requisitos de segurança e eficácia.

4.2.2. É obrigatória a certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), conforme Portaria Inmetro nº 334/2013, que estabelece a certificação obrigatória para cadeiras de rodas comercializadas no Brasil, atestando que o equipamento passou por testes de conformidade e segurança de acordo com as normas brasileiras vigentes.

4.2.3. O fornecedor deverá apresentar, na fase de habilitação técnica, os documentos comprobatórios do registro na Anvisa e da certificação do Inmetro emitidos por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado, garantindo a conformidade do produto com as exigências legais e normativas.

Fonte:

Portaria Inmetro nº 334/2013 (certificação compulsória cadeiras de rodas)

<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002134.pdf>

Inmetro – Cadeiras de Rodas

http://www.inmetro.gov.br/qualidade/iaac/cadeira_de_rodas.asp

4.3. Indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não será permitida a indicação de marcas ou modelos específicos, em observância ao princípio da impessoalidade e da isonomia, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que veda restrições injustificadas à competição.

4.4. Vedação de Marcas ou Produtos

4.4.1. Não há vedação expressa a marcas ou produtos nesta contratação. A seleção será realizada exclusivamente com base no atendimento integral às especificações técnicas definidas neste Termo de

Referência e na comprovação documental dos requisitos obrigatórios, garantindo impessoalidade e igualdade entre os participantes.

4.5. Da Exigência de Amostra

4.5.1. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que a especificação técnica do objeto é clara, objetiva e fundamentada em normas técnicas reconhecidas internacionalmente. A conformidade será avaliada por meio da documentação técnica e da certificação apresentada.

4.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.6.1. Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista que a relação contratual será direta entre a Administração e o fornecedor responsável pelo fornecimento e suporte técnico.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida subcontratação do objeto, por tratar-se de fornecimento pontual, especializado e de entrega única. Essa restrição visa garantir a rastreabilidade, o controle de qualidade e o cumprimento integral das condições pactuadas.

4.8. Garantia e Suporte Técnico

4.8.1. O fornecedor deverá obrigatoriamente oferecer a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento. A cobertura deverá abranger:

- chassi, estrutura metálica, armação principal;
- sistemas de inclinação/reclinação;
- rodas, freios, cintos, apoios e demais mecanismos de ajuste.

4.8.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico completo, incluindo:

- substituição de peças defeituosas;
- execução de ajustes técnicos e correções;
- orientações sobre uso, manutenção e conservação.

4.8.3. Tabela Resumo dos Requisitos da Contratação

Item	Aplicação na Aquisição da Cadeira de Rodas Adaptada
4.1 Sustentabilidade	Observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU (2023), com ciclo de vida e impactos ambientais considerados. Estrutura leve, lavável e com peças substituíveis.
4.2 Certificações Obrigatórias	Registro ANVISA e certificação compulsória INMETRO, conforme RDC nº 185/2001 e Portaria nº 334/2013. Documentação obrigatória na habilitação.
4.3 Indicação de Marcas	Vedada, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. Seleção com base nas especificações técnicas.

4.4 Vedação de Marcas	Não há vedação expressa. Ampla concorrência permitida.
4.5 Exigência de Amostra	Não exigida. Avaliação documental.
4.6 Carta de Solidariedade	Não exigida. Relação direta com fornecedor.
4.7 Subcontratação	Vedada. Entrega integral e controle direto do fornecedor.
4.8 – Garantia Técnica	Garantia mínima de 12 meses. Suporte técnico integral durante a vigência da garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, devendo ocorrer em remessa única, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.1.2. Trata-se da aquisição de cadeira de rodas adaptada, equipamento de uso específico e individualizado, cuja produção geralmente exige prescrição terapêutica personalizada, fornecida por alguns fornecedores, o que pode impactar diretamente o prazo de fabricação e entrega do item. Quando necessária e solicitada pelo fornecedor, referida prescrição deverá ser emitida sob responsabilidade do próprio fornecedor, devendo este dispor de equipe técnica habilitada, sem qualquer ônus para o Município. Ressalta-se que a aluna já possui laudo médico atualizado e medidas antropométricas individuais, as quais serão fornecidas pela Administração Municipal para subsidiar a confecção adequada do equipamento.

5.1.3. No ato da entrega, o equipamento deverá estar:

- Devidamente embalado e protegido contra danos;
- Acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- Acompanhado do Contrato de Garantia, conforme especificações técnicas deste Termo.

5.1.4. A entrega será acompanhada por equipe de fiscalização formalmente designada, conforme Portaria de Nomeação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa fornecedora deverá comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, os motivos do impedimento para análise e

eventual reprogramação do recebimento. Serão admitidos apenas atrasos devidamente justificados por motivo de força maior ou caso fortuito.

5.1.6. O equipamento deverá ser entregue no seguinte local:

Informações	Dados
Local da Entrega	ALMOXARIFADO DA SEMED - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Localização	https://maps.app.goo.gl/1XmidPWerKwELWNq8
Endereço	Rua Ipiranga, nº 71 - Bairro Quilombo CEP: 29.390-000 - IÚNA-ES
Horário de Recebimento	Segunda a sexta-feira - das 08h às 11h e das 13h às 17h
Telefone p/ Contato	(28) 99884-3729

5.1.7. Por se tratar de bem durável e não perecível, não se aplica cláusula de prazo de validade. Contudo, será exigido que todos os componentes, acessórios e estruturas estejam novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e acompanhados dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia Técnica Mínima – Obrigatória e Sem Ônus

5.2.1. O equipamento deverá possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva à Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

5.2.2. Durante esse período, o fornecedor será responsável, sem qualquer ônus para a Administração Pública, por assegurar a cobertura integral dos seguintes componentes:

- Estrutura metálica principal, incluindo chassi, armação e soldas;
- Conjunto de rodas e freios, eixos, cubos, rolamentos e mancais;
- Mecanismos de inclinação, reclinção e articulações fixas;
- Cintos, apoios de braços, pernas e pés;
- Revestimentos, estofamentos e acabamentos com falhas de fabricação.

5.2.3. O suporte técnico compreenderá:

- Substituição de peças defeituosas por peças novas e originais;
- Reparos e ajustes técnicos corretivos;
- Transporte do equipamento (ida e volta), às custas do fornecedor;
- Atendimento em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

5.2.4. Todas essas condições deverão constar em Contrato de Garantia emitido pelo fornecedor, a ser anexado à Nota Fiscal no momento da entrega do objeto. Este contrato deverá conter, de forma clara e objetiva:

- Prazos e cobertura da garantia;
- Itens abrangidos e eventuais exclusões;
- Procedimentos de acionamento;
- Contato técnico responsável;
- Prazos de atendimento e solução.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações da contratante e contratada, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. A execução/entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2. Os fiscais da Contratação acompanharão a execução/entrega do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.5.5. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.5.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratada, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.9. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização da contratação serão:

FISCAL DA CONTRATAÇÃO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
16446	Cássia Mara Silveira Leal	Titular
302625	Tatyane Martins Fonseca Miranda	Suplente

6.6. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

6.6.1. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução/entrega no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/aquisição, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações dos critérios de execução do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.6.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão da contratação serão os servidores:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
308857	BRENO VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA	Titular
3012718	SHEILA MÁRCIA FARIA DE SOUZA	Suplente

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O produtos será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de protocolo digital.

7.2.2. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível passível de seleção de campos (não podendo ser imagem convertida para PDF), no sistema portal do governo digital presente no site da prefeitura municipal de iuna através do link: <https://edocs.es.gov.br/>.

7.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.5. o prazo de validade;

7.2.6. a data da emissão;

7.2.7. os dados da Autorização de Fornecimento e do órgão contratante;

7.2.8. o período respectivo de execução/entrega do objeto;

7.2.9. o valor a pagar; e

7.2.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação em formato eletrônico, conforme previsão legal aplicável para aquisição de bem comum de pequeno valor (nos termos do Decreto Municipal nº 093/2023 e especificações do item 1.2 deste Termo de Referência).

8.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, com base na proposta que atender integralmente às especificações técnicas e que esteja em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), conforme legislação municipal vigente, sendo a entrega do item realizada em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da referida AF, conforme o item 5.1.1 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 5.490,62 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), conforme informado no Anexo 01 – C – Orçamento Estimado.

9.2. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. O orçamento estimado foi definido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, com base nas pesquisas de preços de mercado para fins de verificação da vantajosidade da proposta.

9.2.2. Considerando tratar-se de contratação direta para fornecimento de bem com entrega única, não se aplicam hipóteses de revisão, reajuste ou repactuação de valores, sendo o preço fixo e irrevogável.

9.2.3. O pagamento será realizado conforme o procedimento previsto no item 7 do Termo de Referência, observando o fluxo de recebimento, liquidação e liberação dos recursos públicos.

9.2.4. Ressalta-se que o objeto encontra-se devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA, com dotação orçamentária específica já assegurada, conforme indicado no item 2.5 deste Termo de Referência.

9.3. SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.3.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com valor reduzido e objeto comum, nos termos do art. 24, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Campo	Descrição
Dotação Orçamentária	INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
Código	230001.1236100103.041
Conta Contábil	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	0000769

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

11.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

11.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Dispensa nº [n]/xxxx
AF nº:	[n]/xxxx

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais da contratação informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor da contratação, informamos ainda que todos os requisitos do aviso referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]

[nome do gestor]
Matricula nº: [n]

Fiscal da
Contratação

Fiscal da
Contratação

Fiscal da
Contratação

Gestor da contratação

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ:

[razão social]
[nº CNPJ]

Responsável:

[nome do responsável pela empresa]

Processo nº:

00XXX/20XX

Licitação nº:

Dispensa nº [n]/20XX

AF nº:

[n]/20XX

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento da contratação referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a contratação, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]



ANEXO 1 – B LOTES

Segue arquivo apartado deste edital/aviso.



ANEXO 1 – C
ORÇAMENTO ESTIMADO

Segue arquivo apartado deste edital/aviso.

ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA FINAL

DISPENSA Nº 006/2025

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

(LOCAL E DATA) , de de 2025. *[preenchimento obrigatório]*

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO / FABRICANTE (quando for o caso)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:						

Assinatura Identificável
(Nome do representante da licitante)

ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2025.

A

Pregoeira da PMI

Dispensa nº 006/2025, modalidade Eletrônica.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

(local e data) , de de 2025.

A

Pregoeira da PMI

Dispensa nº 006/2025, modalidade Eletrônica.

A empresa CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....

Representante Legal

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

A empresa [nome da empresa], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado e ainda, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e

Nome do representante da empresa)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO
GABSEMG - SEMG - PMIUNA
assinado em 03/09/2025 14:33:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2025 14:33:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAROLINE HENRIQUES DE AMORIM (PREGOEIRO - PREG - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-95WDWC>